Câmara

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.804, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº 6.035, DE 10 DE JUNHO DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 160/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso I, do art. 4º, da Lei nº 6.035, de 10 de junho de 2015, que "Cria o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes, nos termos que especifica e dá outras providências correlatas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ART. 4º.*** . . .

I. 06 (seis) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:
01 (um) representante da Secretaria de Esportes;
01 (um) representante da Secretaria de Educação;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Birigui.

. . . . . "

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de dezembro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

IVAN RIBEIRO DE SOUZA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas